



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

JUSTIFICATIVA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o inciso IV, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju, 04 de novembro de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, por meio de seu Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2021 firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S/A** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 e seus anexos, com fundamento no Art. 57, inciso IV bem como nas cláusulas terceira e quarta do contrato nº 21/2021, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o Ato nº 12/2022 da Presidência da Câmara Municipal de Aracaju que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal:

“Art. 1º - Instituir o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Aracaju.

(...)





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Art. 4º - Para o atendimento ao disposto neste Ato, todos os setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aracaju utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos e legislativos eletrônicos.”.

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que foi enviado o Ofício nº 937/2024 de 08 de outubro de 2024 para a empresa perguntando se haveria interesse na renovação contratual;

CONSIDERANDO que houve manifestação da empresa no dia 16 de outubro de 2024, onde a mesma informa o interesse pela renovação e solicita reajuste do valor pelo índice IGP-M (FGV);

CONSIDERANDO que a locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital é um serviço prestado de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju assegurando a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental por meio da utilização do sistema eletrônico para realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

CONSIDERANDO que o Sistema reúne todas as informações acessíveis aos colaboradores da Câmara Municipal de Aracaju em um único local, facilitando o acesso do cidadão às instâncias administrativas;

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, citando que o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inciso IV da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 02 de dezembro de 2024**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

tange ao inciso IV art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula quarta do contrato;

CONSIDERANDO que o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/ 93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de programas de informática, onde passamos a transcrever:

**“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)**

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

CONSIDERANDO que o contrato primário contempla a locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados, que o contrato vigente possui o valor mensal de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)** e anual **R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos)**;

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Terceira, § 4º, prevê a possibilidade de reajuste contratual e que a contratada manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação do contrato, e solicitou reajuste contratual baseado no índice IGP-M/FGV no percentual de **4,528060% (quatro inteiros e quinhentos e vinte e oito mil e sessenta milionésimos por cento)**, perfazendo valor mensal atualizado de **R\$ 5.801,31 (cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e um centavos)**, e valor anual atualizado de **R\$ 69.615,72 (sessenta e nove mil e seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**.

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c as cláusulas terceira e quarta do contrato 21/2021, a qual se encontra devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando o presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Superada as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE61-4295-2ED1-9EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 04/11/2024 11:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 05/11/2024 07:43:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BE61-4295-2ED1-9EBD>